

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 3.4 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 3.4: Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas, **assegurando-se que 50% das vagas sejam destinadas às mulheres.**

JUSTIFICAÇÃO

Embora tenha melhorado significativamente a escolarização das mulheres, estas ainda encontram-se nas profissões menos valorizadas, sendo necessário um maior investimento sobre sua profissionalização, cabendo a adoção de políticas afirmativas para corrigir essa distorção.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEM-TO